



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**LEI Nº 5.022 DE 26 DE JANEIRO DE 2017.**  
**“ESTABELECE A CARGA HORÁRIA DOS CARGOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - A jornada de Trabalho dos cargos de Fonoaudióloga integrantes da Administração Pública Municipal não excederá a 06 (seis) horas diárias e a 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 2º** - A redução da Jornada de Trabalho de que trata o artigo 1º desta Lei, não implicará em redução dos vencimentos das respectivas categorias funcionais.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 26 de janeiro de 2017.

  
**ALTAIR FRANCISCO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado em data de 27/01/2017  
Pág. 29 Jornal JC BAURU